



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1568, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

## CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG.

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e de conformidade com o inciso X do art.37 da Constituição do Federal propôs, e eu prefeito municipal, saniono a seguinte Lei:

. **Art. 1º** - Ficam reajustados em 8,84% (oito vírgula e oitenta e quatro centésimos por cento), a partir de janeiro de 2015, os vencimentos dos servidores que recebem acima do salário mínimo da Câmara Municipal de Nazareno?MG, sendo:

I – 6,23 % (seis inteiros e vinte três centésimos por cento) a título de atualização salarial; e

II – 2,61% (dois vírgula sessenta quatro centésimo por cento) a título de aumento real.

**Parágrafo Único:** o percentual de reajuste concedido no inciso I do caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2015.

Nazareno, 26 de janeiro de 2015.

  
João Caetano Leite  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

26/01/2015 A 02/10/2015

  
Tadeu Andrade  
Chefe de Gabinete  
CPF 488373186-34